



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 752 E M E N T A :- CONCEDE À INSTITUIÇÃO QUE INDICA
de 13 de 12 de 1979 SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PRO
Reg. Livro 07 fls. VIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedida ao Centro Comunitário João Paulo II, mantido pelo Instituto Social das Medianeiras da Paz, declarado de utilidade pública pela Lei Nº 722, de 28 de agosto de 1979, a subvenção social de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), restrita ao exercício de 1980.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será paga através de cronograma de desembolso acertado entre as partes.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a incluir dotação orçamentária no Orçamento de 1980, suficiente para o cumprimento da subvenção.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 13 de dezembro de 1979.


Ailton Gomes de Alencar
— Prefeito Municipal —